
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 006/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 006/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.01300-00/2021

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo:
A alteração do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho (fls. 412/437), alterando

assim a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos no item 11.3 do termo do Convênio nº

009/PGM/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS (...)

11.3. A SEMED DE PORTO VELHO – RO transferirá os recursos financeiros à FUNDAÇÃO

DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE, a importância de R\$ 647.339,16 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), transferidos em 03 (três) parcelas, conforme Plano de Trabalho (fls. 412/437), para a realização do objeto deste Convênio, detalhado através da seguinte dotação orçamentária:

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 (Formação de Profissionais da Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de Impostos), conforme nota de Empenho Global nº 926/2022, fl. 256, no valor de R\$ 572.646,18 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 (Formação de Profissionais da Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de Impostos), conforme nota de Empenho Global nº 1759/2022, fl. 318, no valor de R\$ 74.692,98 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

11.3.1. A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Convênio é de responsabilidade direta e exclusiva da FUNDAPE, conforme solicitações da Coordenação do PPGE/UNIR e SEMED, de acordo com o plano de trabalho aprovado (fls. 412/437).

(...)”

Acrescenta na Cláusula Décima Terceira – Do Monitoramento, Da Avaliação e Da Prestação de Contas o item 13.5 “13.5. A Prestação de Contas dar-se-á mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários nos moldes da orientação normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com o recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver na conta indicada pelo CONCEDENTE.”

As demais cláusulas e condições, insitas ao Convênio nº 009/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 14 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/SEMED
Matrícula 1003348

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B23C22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2022. Edição 3328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>